



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 071/93

de 09 de março de 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a aplicar Saíd~~o~~os de Caixa em papéis do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

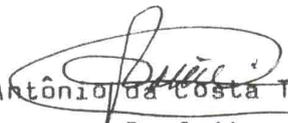
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os saíd~~o~~os de caixa em papéis do Banco do Brasil S/A, os que melhor convenham a Administração, desde que esteja em dias com fornecedores e funcionários, e de conformidade com normas e determinações contida na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios, desse Estado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e três.(09.03.1993).



  
Antônio da Costa Tavares  
Prefeito